



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20210176

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua E, Nº 481, Bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 039.545.864-10, residente no morro dos ventos s/n, e de outro lado a firma ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.509.165/0001-17, estabelecida à TR SAI, TRECHO 4, S/Nº, LT 1180, 1190, 1200, 1210 LJ 02, GUARÁ, Brasília-DF, CEP 71200-012, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WAGNER ISAAC JUNIOR, residente na RUA 70, QD C-7, LT 1E, AP 1201, ED MAHATMA GHANDI, TORRE PAZ, JARDIM GOIÁS, Goiânia-GO, CEP 74810-350, portador do(a) CPF 953.160.191-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8/2020-004PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD e POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
244106	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	80.000,00	0,030	2.400,00
244112	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJ ETÁVEL, COM 5ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.800,00	4,950	8.910,00
244113	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJETÁVEL, COM 5ML	AMPOLA	400,00	7,800	3.120,00
244119	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML C/ 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	488,00	120,000	58.560,00
244121	COTA PRINCIPAL: ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	100,00	11,500	1.150,00
244125	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ALFENTANILA 0.544MG/ML C/ 5ML INJETAVEL EMBALAGEM ESTÉRIL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	4,00	413,000	1.652,00
244144	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ALFENTANILA 0.544MG/ML C/ 5ML INJETAVEL EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	3.375,00	7,190	24.266,25
244146	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ALPROSTADIL 500 MCG AMPOLA DE 1 ML - Marca.: OPEM	FRASCO	6.750,00	2,490	16.807,50
244147	COTA PRINCIPAL: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSI O 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML C/ 7 - Marca.: SANDOZ	FRASCO	100.000,00	0,150	15.000,00
244149	COTA PRINCIPAL: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML C/ 75 ML COM DOSADOR	FRASCO	1.500,00	3,850	5.775,00
244160	COTA PRINCIPAL:AMOXICILINA 250 MG / 5 ML FRASCO COM 60 ML COM COPO DOSADOR - Marca.: PRATI	FRASCO	50,00	0,150	7,50
244162	COTA PRINCIPAL:AMOXICILINA 250 MG / 5 ML FRASCO COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	90.000,00	0,050	4.500,00
244165	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMOXICILINA 500MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	1.000,00	3,710	3.710,00
244168	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,050	3.750,00
244170	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: AMPICILINA 1 GRAMA INJETÁVEL COM DILUENTE - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	9,200	9.200,00
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: AMPICILINA 1 GRAMA INJETÁVEL COM DILUENTE	AMPOLA	1.000,00	0,510	510,00
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ANLODIPINO 2,5MG - Marca.: B RAINFARMA	COMPRIMIDO	50,00	0,150	7,50
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ANLODIPINO 5MG - Marca.: BRAI NFARMA	COMPRIMIDO	90.000,00	0,050	4.500,00
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: APIXABANA 5MG COMPRIMIDOS - M arca.: WHETY	COMPRIMIDO	1.000,00	3,710	3.710,00
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	75.000,00	0,050	3.750,00
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ATRACURIUM (BESILATO) 50MG/5M L - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	1.000,00	9,200	9.200,00
244172	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ATROPINA 0.50MG/ML C/ 1 ML IN JETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.000,00	0,510	510,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



244173	COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO OR FRASCO AL COM 22,5 ML + DILUENTE + - Marca.: PRATI COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML + DILUENTE + DOSADOR	3.375,00	8,800	29.700,00
244176	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO Marca.: TEUTO	2.000,00	0,700	1.400,00
244178	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) FRASCO 200 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE - Marca.: CHIESI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL COM 200 DOSES - REFIL.	20,00	36,500	730,00
244183	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BENZILPENICILINA PROCAINA 300. AMPOLA 000UI + BENZILPENICILINA POT - Marca.: BLAU ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.00UI COM DILUENTE.	1.000,00	5,000	5.000,00
244185	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BETAMETASONA (DIPROPIONATO E AMPOLA FOSFATO DISSODICO DE) (5 - Marca.: BRAINFARMA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BETAMETASONA (DIPROPIONATO E FOSFATO DISSODICO DE) (5MG/ML +25MG/ML) AMPOLA DE 1 ML	2.000,00	4,200	8.400,00
244186	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BETAMETASONA, ACETATO 3MG E BE AMPOLA TAMETASONA, FOSFATO DE DISSO - Marca.: UNIAO QUIMICA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BETAMETASONA, ACETATO 3MG E BETAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO DE 3.945MG C/ 1ML	2.000,00	5,240	10.480,00
244188	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BICARBONATO DE SÓDIO A 10% COM AMPOLA 10 ML - Marca.: HYPOFARMA	2.900,00	0,610	1.769,00
244189	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO D FRASCO E TIMOLOL 0,5% C/ 3ML - Marca.: ALEGRAN ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 3ML	3,00	80,000	240,00
244199	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG D FRASCO OSE SOL. INAL. COM 4ML (60 D - Marca.: BOEHRINGER ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG DOSE SOL. INAL. COM 4ML (60 DOSES) + INALADOR	3,00	130,000	390,00
244201	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML - Ma FRASCO rca.: MARIOL	5.000,00	0,800	4.000,00
244203	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUSPE FRASCO NSÃO AQUOSA NASAL C/ 120 DOS - Marca.: ACHE ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL C/ 120 DOSES	30,00	15,000	450,00
244205	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUPIVACAÍNA 0,50 % COM VASO AMPOLA (HEMITARTARATO DE EPINEFRIN - Marca.: CRISTALIA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BUPIVACAÍNA 0,50 % COM VASO (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) EM EMBALAGEM ESTERIL	400,00	7,530	3.012,00
244212	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: COMPRIMIDO BRAINFARMA	60.000,00	0,220	13.200,00
244215	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CARVAO VEGETAL ATIVADO PO COM PACOTE 25 A 50 GR - Marca.: NEON ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CARVAO VEGETAL ATIVADO PO COM 25 A 50 GR	500,00	11,530	5.765,00
244222	COTA PRINCIPAL: CEFALOTINA SÓDICA 1000MG COM DILUENT AMPOLA E - Marca.: BLAU	6.750,00	5,230	35.302,50
244223	COTA PRINCIPAL: CEFALOTINA SÓDICA 1000MG COM DILUENTE COTA PRINCIPAL: CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE AMPOLA - Marca.: NOVA FARMA	2.250,00	8,900	20.025,00
244225	COTA PRINCIPAL: CEFEPIMA 2GR - Marca.: NOFA FARMA AMPOLA	750,00	18,760	14.070,00
244226	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CEFOTAXIMA 1G INJETÁVEL - Mar AMPOLA ca.: AUROBINDO	600,00	20,000	12.000,00
244228	COTA PRINCIPAL: CEFTAZIDIMA 1G INJETÁVEL COM DILUENT AMPOLA E - Marca.: AUROBINDO	1.875,00	7,600	14.250,00
244232	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CETOCONAZOL 200MG - Marca.: P COMPRIMIDO RATI	10.000,00	0,190	1.900,00
244233	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CETOCONAZOL CREME COM 30 GR. BISNAGA - Marca.: SOBRAL	6.000,00	2,700	16.200,00
244234	COTA PRINCIPAL: CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOS AMPOLA O - Marca.: UNIAO QUIMICA	11.250,00	1,750	19.687,50
244245	COTA PRINCIPAL: CLARITROMICINA 500 MG INJETÁVEL - Mar AMPOLA ca.: ABL	750,00	28,000	21.000,00
244251	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLOBAZAM 20MG - Marca.: SANOF COMPRIMIDO	1.000,00	0,920	920,00
244274	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLOBAZAM 20MG COTA PRINCIPA: COLAGENASE COM CLORANFENICOL (0,6 U/G BISNAGA + 0,01 G/G) C/ 30 GR - Marca.: CRISTALIA COTA PRINCIPA: COLAGENASE COM CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) C/ 30 GR	1.500,00	8,000	12.000,00
244281	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 120 FRASCO ML COM COPO MEDIDOR - Marca.: FARMACE ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 120 ML COM COPO MEDIDOR	3.500,00	1,600	5.600,00
244289	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIFENIDRAMINA 50MG/ML C/ 1ML I AMPOLA NJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIFENIDRAMINA 50MG/ML C/ 1ML INJETÁVEL	150,00	19,250	2.887,50
244292	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRID AMPOLA OXINA 50 MG/ML INTRA - MUSCU - Marca.: UNIAO QUIMICA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML INTRA - MUSCULAR C/ 1ML AMPOLA	10.000,00	2,350	23.500,00
244293	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIOSMINA+ HESPERIDINA (450MG+5 COMPRIMIDO 0 MG) - Marca.: ACHE ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIOSMINA+ HESPERIDINA (450MG+50 MG)	100,00	1,440	144,00
244297	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOL FRASCO UÇÃO ORAL COM 10 ML - Marca.: SANTISA	20.000,00	0,850	17.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML			
	SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML			
244302	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DONEPEZILA 5MG - Marca.: SANDO COMPRIMIDO	100,00	0,900	90,00
244306	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DULOXETINA 30MG - Marca.: EMS COMPRIMIDO	200,00	1,340	268,00
244313	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETINILESTRADIOL+ LEVONOGESTREL CARTELA (0.03+0.15MG) C/21 COMPRIM - Marca.: UNIAO QUIMICA	1.500,00	2,760	4.140,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETINILESTRADIOL+ LEVONOGESTREL (0.03+0.15MG) C/21 COMPRIMIDOS			
244315	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA 20MG COM SERINGA P UNIDADE PRÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUT - Marca.: MYLAN	750,00	15,000	11.250,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA 20MG COM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO.			
244317	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG COM CAIXA 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS - Marca.: SANOFI	250,00	35,000	8.750,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS			
244319	COTA PRINCIPAL: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERI CAIXA NGAS PRÉ-ENCHIDAS - Marca.: MYLAN	1.125,00	30,990	34.863,75
	COTA PRINCIPAL: ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS			
244324	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: SA COMPRIMIDO	7.000,00	0,760	5.320,00
	ND0Z			
244329	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCOPOLAMINA 20MG, INJETÁVEL, AMPOLA AMPOLA 01 ML - Marca.: HIPOLABOR	5.000,00	0,940	4.700,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCOPOLAMINA 20MG, INJETÁVEL, AMPOLA 01 ML			
244333	COTA PRINCIPAL: ESPIRAMICINA 1,5 MUI - Marca.: SANOFI COMPRIMIDO	30.000,00	3,450	103.500,00
244335	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca.: COMPRIMIDO EMS	10.000,00	0,140	1.400,00
244337	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML INJET AMPOLA AVEL - Marca.: CRISTALIA	200,00	16,250	3.250,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML INJETAVEL			
244344	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FENOTEROL C/ 5 MG / ML C / 20 FRASCO ML - Marca.: PRATI	600,00	3,850	2.310,00
244347	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML AMPOLA + DROPERIDOL 2,5 MG/ML INJE - Marca.: CRISTALIA	300,00	9,180	2.754,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML INJETÁVEL COM 2ML			
244348	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA AMPOLA K), COM 01 ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	1.400,00	1,140	1.596,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K), COM 01 ML INJETÁVEL			
244349	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:FLUCONAZOL 2 MG / ML COM 100 M BOLSA L INJETAVEL - Marca.: HALEX ISTAR	500,00	15,000	7.500,00
244365	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GE COMPRIMIDO OLAB	250.000,00	0,020	5.000,00
244381	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HALOPERIDOL (DECANOATO DE HA AMPOLA LOPERIDOL) 50 MG / ML INJETÁ - Marca.: CRISTALIA	500,00	5,000	2.500,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HALOPERIDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 50 MG / ML INJETÁVEL 1ML			
244388	COTA PRINCIPAL: HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ CO FRASCO PO MEDIDOR - Marca.: CIMED	3.750,00	3,900	14.625,00
	COTA PRINCIPAL: HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ COPO MEDIDOR			
244394	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDOS COMPRIMIDO - Marca.: NOVARTIS	50.000,00	0,140	7.000,00
244396	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca COMPRIMIDO : TEUTO	200.000,00	0,030	6.000,00
244398	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDROCORTISONA 100 MG / 2 ML C AMPOLA OM DILUENTE - Marca.: BLAU	7.500,00	3,030	22.725,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDROCORTISONA 100 MG / 2 ML COM DILUENTE			
244399	COTA PRINCIPAL: HIDROCORTISONA 500MG/5ML COM DILUENT AMPOLA E - Marca.: BLAU	9.000,00	4,690	42.210,00
	COTA PRINCIPAL: HIDROCORTISONA 500MG/5ML COM DILUENTE			
244425	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: IMIPRAMINA 25MG - Marca.: APS COMPRIMIDO	10.000,00	0,320	3.200,00
244431	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: INDAPAMIDA 1,5 MG - Marca.: PH COMPRIMIDO ARLAB	100,00	0,680	68,00
244433	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: INSULINA HUMANA (DNA RECOMBIN AMPOLA ANTE) PURIFICADA 100 UI/ML, - Marca.: ASPEN	400,00	21,000	8.400,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA 100 UI/ML, COM 10 ML, INJETÁVEL - NPH			
244480	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO IN FRASCO JETAVEL 50ML - Marca.: GUERBET	10,00	67,670	676,70
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML			
244514	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO - Marca.: ROCHE	5.000,00	1,200	6.000,00
244516	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO - Marca.: ROCHE	5.000,00	1,200	6.000,00
244521	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVOFLOXACINO 5MG/ML C/ 100ML BOLSA INJETAVEL	1.000,00	18,000	18.000,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVOFLOXACINO 5MG/ML C/ 100ML INJETAVEL			
244522	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVOMEPROMAZINA 25MG - Marca. COMPRIMIDO : SANOFI	5.000,00	0,350	1.750,00
244524	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca. COMPRIMIDO : SANOFI	7.000,00	0,720	5.040,00
244527	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LEVOTIROXINA 50MCG - Marca.: COMPRIMIDO MERCK	1.900,00	0,230	437,00
244529	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: LIDOCAINA 2% POMADA 30GR - Ma BISNAGA rca.: HIPOLABOR	1.700,00	3,450	5.865,00
244544	COTA PRINCIPAL: MEROPENEM 1G PÓ SOL INJ IV C/ SISTEM BOLSA	2.250,00	19,800	44.550,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A FECHADO C/100ML - Marca.: AUROBINDO COTA PRINCIPAL: MEROPENEM 1G PÓ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO C/100ML				
244547	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:MESALAZINA 1.200MG - Marca.: T AKEDA	300,00	6,100	1.830,00
244554	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METILFENIDATO 10MG - Marca.: E	5.000,00	0,650	3.250,00
244557	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METOCLOPRAMIDA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML - Marca.: MARIOL	2.500,00	1,050	2.625,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METOCLOPRAMIDA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML			
244560	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJE TAVEL - Marca.: FARMACE	10.000,00	0,500	5.000,00
244568	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METOPROLOL (TARTARATO DE) 1 MG / ML C/ 5ML - Marca.: CRISTALIA	50,00	27,000	1.350,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METOPROLOL (TARTARATO DE) 1 MG/ ML C/ 5ML			
244586	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METRONIDAZOL 500 MG / ML COM 1 00 ML INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	3.000,00	2,980	8.940,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METRONIDAZOL 500 MG / ML COM 100 ML INJETÁVEL			
244598	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:MILRINONA 1MG/ML COM 10 ML - M arca.: SANOFI	93,00	45,000	4.185,00
244608	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:MORFINA 0.2MG/ML INJETAVEL C/ 1ML EMBALAGEM ESTERIL - Marca.: CRISTALIA	2.000,00	3,480	6.960,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:MORFINA 0.2MG/ML INJETAVEL C/ 1ML EMBALAGEM ESTERIL			
244612	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:MORFINA 10MG COMPRIMIDOS - Mar ca.: CRISTALIA	300,00	0,370	111,00
244615	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:MORFINA 30MG COMPRIMIDOS LIBER AÇÃO PROLONGADA - Marca.: CRISTALIA	300,00	1,670	501,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:MORFINA 30MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA			
244653	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NIMESULIDA 100MG - Marca.: VIT AMEDIC	140.000,00	0,080	11.200,00
244654	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS 15M L - Marca.: VITAMEDIC	3.000,00	1,980	5.940,00
244658	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NISTATINA 25.000UI CREME VAGI NAL+APLICADORESC/40G - Marca.: PRATI	5.000,00	4,120	20.600,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL+APLICADORESC/40G			
244659	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NISTATINA 100.000 UI ML SUSPEN SÃO ORAL 50ML - Marca.: PRATI	500,00	3,730	1.865,00
244660	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NITROFURANTOINA 100MG - Marca. : TEUTO	5.000,00	0,410	2.050,00
244663	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NORADRENALINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML SOL INJ C/ 4 ML - Marca.: HYPOFARMA	3.500,00	4,850	16.975,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NORADRENALINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML SOL INJ C/ 4 ML			
244664	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NORFLOXACINO 400MG - Marca.: G LOBO	18.000,00	0,570	10.260,00
244670	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLA	170.000,00	0,040	6.800,00
244672	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML - Marc a.: HYPOFARMA	4.700,00	1,800	8.460,00
244684	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:PAROXETINA 20MG - Marca.: PHAR	18.000,00	0,260	4.680,00
244687	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI - Marca.: BLAU	1.000,00	8,900	8.900,00
244690	COTA PRINCIPAL: PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL (2 G + 250 MG) - Marca.: EUROFARMA	1.125,00	17,990	20.238,75
	COTA PRINCIPAL: PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL (2 G + 250 MG)			
244701	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:PREGABALINA 150MG - Marca.: SA NOFI	270,00	3,360	907,20
244709	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:PROPOFOL 10MG/ML 10ML INJETAVE L - Marca.: CRISTALIA	1.300,00	19,600	25.480,00
244713	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS - Marca.: GEOLAB	1.200,00	1,190	1.428,00
244714	COTA PRINCIPAL:QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS - Marca. : GEOLAB	3.675,00	1,510	5.549,25
244730	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ROSUVASTATINA 10MG - Marca.: N OVA QUIMICA	270,00	1,290	348,30
244752	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SALBUTAMOL 100 MCG MICRONIZADO SPRAY COM 200 DOSES - Marca.: TEUTO	199,00	7,070	1.406,93
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SALBUTAMOL 100 MCG MICRONIZADO SPRAY COM 200 DOSES			
244755	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SEVOFLURANO 240 A 250ML - Marc a.: UNIAO	11,00	384,000	4.224,00
244759	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SINVASTATINA 20MG - Marca.: PH ARLAB	100.000,00	0,050	5.000,00
244762	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SOLUÇÃO DE GELATINA A 4 %, FRA SCO COM 500 ML - Marca.: FRESENIUS	200,00	35,010	7.002,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SOLUÇÃO DE GELATINA A 4 %, FRASCO COM 500 ML			
244778	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMAD A 50GR - Marca.: PRATI	995,00	3,750	3.731,25
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50GR			
244780	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 80 MG/ML + 160 MG/ML C/ 5ML IN - Marca.: BRAINFARMA	2.000,00	2,710	5.420,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 160 MG/ML C/ 5ML INJETÁVEL			
244794	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML I NJETAVEL - Marca.: HALEX	1.000,00	4,000	4.000,00
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETAVEL			
244804	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SURFACTANTE PULMONAR 240MG INJ	18,00	1.676,570	30.178,26



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ETAVEL C/3ML - Marca.: CHIESI							
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SURFACTANTE PULMONAR 240MG							
INJETAVEL C/3ML							
244808	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SYNISC ONE (HILANO G-F 20) 8 UNIDADE	18,00	1.477,330	26.591,94			
MG/ML COM SERINGA 6 ML OU SI - Marca.: SANOFI							
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SYNISC ONE (HILANO G-F 20)							
244822	8MG/ML COM SERINGA 6 ML OU SIMILAR						
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TIOCOLQUICÓSIDO 4MG SOLUÇÃO IN AMPOLA				1.000,00	3,650	3.650,00	
JETÁVEL -AMPOLA C/2M L - Marca.: SANOFI							
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TIOCOLQUICÓSIDO 4MG SOLUÇÃO							
INJETÁVEL -AMPOLA C/2M L							
244825	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO	250,00	8,370	2.092,50			
COM 5 ML - Marca.: BRAINFARMA							
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM							
5 ML							
244827	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TRAMADOL 100MG COMPRIMIDOS - M COMPRIMIDO	630,00	1,770	1.115,10			
arca.: EUOFARMA							
244830	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TRAMADOL 50MG COMPRIMIDOS - Ma COMPRIMIDO	550,00	1,040	572,00			
rca.: HIPOLABOR							
244833	COTA PRINCIPAL: TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML AMPOLA	554,00	60,280	33.395,12			
SUS INJ CT 1 FA VD INC X 5 M - Marca.: APSEN							
COTA PRINCIPAL: TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUS							
INJ CT 1 FA VD INC X 5 ML							
244835	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:VALPROATO DE SÓDIO 333,00MG + COMPRIMIDO	500,00	1,150	575,00			
ACIDO VALPROICO 145,0MG (EQU - Marca.: TORRENT							
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:VALPROATO DE SÓDIO 333,00MG +							
ACIDO VALPROICO 145,0MG (EQUIVALENTE A 500MG DE							
VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO							
PROLONGADA.							
244836	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VA COMPRIMIDO	30.000,00	0,240	7.200,00			
LPRÓICO CÁPSULA OU COMPRIMID - Marca.: BIOLAB							
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO							
VALPRÓICO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288MG (EQUIVALENTE A							
250MG ÁCIDO VALPRÓICO)							
244850	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:VITAMINA A+D GOTAS C/20ML - Ma FRASCO	1.200,00	8,900	10.680,00			
rca.: TAKEDA							
244856	COTA RESERVADA ME/EPP:ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML - AMPOLA	163,00	120,000	19.560,00			
Marca.: BLAU							
244857	COTA RESERVADA ME/EPP:AMOXICILINA + CLAVULANATO DE P AMPOLA	500,00	17,730	8.865,00			
OTASSIO 1 G + 200 MG PO INJ - Marca.: EUOFARMA							
COTA RESERVADA ME/EPP:AMOXICILINA + CLAVULANATO DE							
POTASSIO 1 G + 200 MG PO INJETÁVEL							
244870	COTA RESERVADA ME/EPP:CEFALOXILINA 1G INJETAVEL COM DI AMPOLA	750,00	8,900	6.675,00			
LUENTE - Marca.: NOVAFARMA							
COTA RESERVADA ME/EPP:CEFALOXILINA 1G INJETAVEL COM							
DILUENTE							
244872	COTA RESERVADA ME/EPP:CEFEPIMA 2 GR. - Marca.: NOVAF AMPOLA	250,00	18,760	4.690,00			
ARMA							
244874	COTA RESERVADA ME/EPP:CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL COM D AMPOLA	625,00	7,600	4.750,00			
ILUENTE - Marca.: AUROBINDO							
244882	COTA RESERVADA ME/EPP:CLARITROMICINA SUSPENSÃO 250 M FRASCO	500,00	35,000	17.500,00			
G / 5ML COM 60 ML COM COPO - Marca.: EMS							
COTA RESERVADA ME/EPP:CLARITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG /							
5ML COM 60 ML COM COPO DOSADOR							
244893	COTA RESERVADA ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 0 CAIXA	375,00	30,990	11.621,25			
2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS - Marca.: MYLAN							
COTA RESERVADA ME/EPP:ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02							
SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS							
244903	COTA RESERVADA ME/EPP:IMUNOGLOBULINA ANTI-RH ⁰ (D) 3 AMPOLA	75,00	218,950	16.421,25			
00MCG C/ 1 A 2ML - Marca.: CSL BEHRING							
COTA RESERVADA ME/EPP:IMUNOGLOBULINA ANTI-RH ⁰ (D)							
300MCG C/ 1 A 2ML							
244904	COTA RESERVADA ME/EPP:INSULINA HUMANA (DNA RECOMBIN AMPOLA	625,00	35,630	22.268,75			
ANTE) PURIFICADA REGULAR 10 - Marca.: ELI LILLY							
COTA RESERVADA ME/EPP:INSULINA HUMANA (DNA							
RECOMBINANTE) PURIFICADA REGULAR 100 UI/ML, COM 10 ML,							
INJETÁVEL - REGULAR							
244909	COTA RESERVADA ME/EPP:MEROPEINEM 1G PÓ SOL INJ IV C/ BOLSA	750,00	19,800	14.850,00			
SISTEMA FECHADO C/100ML - Marca.: AUROBINDO							
COTA RESERVADA ME/EPP:MEROPEINEM 1G PÓ SOL INJ IV C/							
SISTEMA FECHADO C/100ML							
244918	COTA RESERVADA ME/EPP:NINTEDANIBE 150MG - Marca.: BO COMPRIMIDO	45,00	282,510	12.712,95			
EHRINGER							
244925	COTA RESERVADA ME/EPP:QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	1.225,00	1,510	1.849,75			
Marca.: GEOLAB							
244928	COTA RESERVADA ME/EPP:SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO AMPOLA	1.250,00	9,700	12.125,00			
III COM 5 ML COM 100 MG DE - Marca.: TAKEDA							
COTA RESERVADA ME/EPP:SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO							
III COM 5 ML COM 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO							
ENDOVENOSO.							
244932	COTA RESERVADA ME/EPP:TENECTEPLASE 40MG INJETAVEL - AMPOLA	8,00	4.839,260	38.714,08			
Marca.: BOEHRINGER							
244936	COTA RESERVADA ME/EPP:TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 AMPOLA	184,00	60,280	11.091,52			
MG/ML SUS INJ CT 1 FA VD INC - Marca.: APSEN							
COTA RESERVADA ME/EPP:TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20							
MG/ML SUS INJ CT 1 FA VD INC X 5 ML							
			VALOR GLOBAL R\$	1.389.041,35			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.389.041,35 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 8/2020-004PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 8/2020-004PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da lei 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;
- 1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;
- 1.3. Promover por meio de servidor especialmente designado para esse fim, para acompanhamento e fiscalização do futuro contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor deve ser legível;
- 1.5. Proporcionar à empresa FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que a mesma possa executar o fornecimento dos medicamentos a contento;
- 1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos medicamentos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 1.8. Promover o gerenciamento da ARP e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.
- 1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas dispostas na ARP e/ou contrato e os termos de sua proposta;
- 1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP;
- 1.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes ao objeto licitado;
- 1.4. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa licitação;
- 1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;
- 1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento, devendo para o ato de emissão e assinatura do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:

I - Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termo lábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

II - Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

1.10. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.11. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Deverão atender o seguinte:

- a) Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.
- b) Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.
- c) Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- d) Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS.
- e) Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- f) Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- g) Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

1.2. Validade dos Produtos:

- a) Os Medicamentos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos medicamentos fora da validade mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1701.103023026.2.163 Manut. e Funcionamento do HGP-Hospital Geral de Parauapebas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 741.863,63, Exercício 2021 Atividade 1701.103023027.2.164 Manut. da Unidade de Pronto Atendimento UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 66.486,60, Exercício 2021 Atividade 1701.103013024.2.156 Manutenção do Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 142.832,75, Exercício 2021 Atividade 1701.103023027.2.165 Manutenção da Policlínica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 204.316,59, Exercício 2021 Atividade 1701.103033025.2.170 Manut. das Ativid. de Vigilância HIV/AIDS Hepatites Virais e Out. IST's, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 3.351,00, Exercício 2021 Atividade 1701.103033028.2.173 Componente Básico da Assist Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 203.956,68, Exercício 2021 Atividade 1701.103023027.2.168 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 24.547,00, Exercício 2021 Atividade 1701.103023027.2.166 Serviço de Atenção Domiciliar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.687,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-004PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

